



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, s/n. Senhor do Bonfim-BA. CEP 48970-000 – Tel.: (74) 3542-4000

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01, DE 17 de MARÇO DE 2021**

EDITAL N° 04/2020, de 09 de novembro de 2020  
AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO ÀS APNP'S  
(Atividades Pedagógicas não Presenciais)

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SENHOR DO BONFIM - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009, o Decreto nº 7.234/2010, o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução 89 que aprovou a criação dos respectivos auxílios, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e a distância, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE, torna pública a retificação do Edital nº 04, de 09 de novembro de 2020.

**ONDE SE LÊ:**

3.1 Após recebimento do recurso financeiro para aquisição ou manutenção de equipamento, o(a) estudante deverá apresentar notas fiscais referentes à compra ou manutenção do equipamento solicitado, no prazo máximo de 30 dias. Será obrigatória a comprovação da aquisição ou manutenção do equipamento mediante envio de Nota Fiscal digitalizada, emitida com CPF do(a) discente, relativa aos gastos para o e-mail: [cae@bonfim.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@bonfim.ifbaiano.edu.br) . Ao valor da aquisição pode ser incluído o valor do frete, se houver.

**LEIA-SE:**

3.1 Após recebimento do recurso financeiro para aquisição ou manutenção de equipamento, o(a) estudante deverá apresentar notas fiscais ou recibo de compra e venda referentes à compra ou manutenção do equipamento solicitado, no prazo máximo de 60 dias. Será obrigatória a comprovação da aquisição ou manutenção do equipamento mediante envio de recibo ou Nota Fiscal digitalizada, emitida com CPF do(a) discente, relativa aos gastos para o e-mail: [cae@bonfim.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@bonfim.ifbaiano.edu.br). Ao valor da aquisição pode ser incluído o valor do frete, se houver. No caso de recibo, será necessária a identificação do vendedor ou prestador de serviço e seus dados, como nome, CPF ou CNPJ.

3.1.1 Toda empresa (atividade econômica profissional organizada com a finalidade de fazer circular ou

produzir bens ou serviços) tem o dever de emitir nota fiscal, nos termos da Lei n.º 8.846/94. Excetua-se o MEI – Micro Empreendedor Individual, quando o destinatário da transação for pessoa física, nos termos da LC n.º 123/06. Dessa forma, a emissão de recibo por empresa não tem respaldo legal (exceto o MEI, como destacado).

3.1.2 Se a compra ou manutenção do equipamento não for feita com uma empresa mas, com pessoa física, que não exerça atividade profissional de intermediação de bens e serviços (por exemplo, a compra de um equipamento usado), podendo nesses casos ser admitida a apresentação de contratos ou recibos aplica-se o código civil, que admite outros meios de prova do negócio jurídico, como o contrato ou o recibo.

As demais disposições do Edital nº 04, de 09 de novembro de 2020, seguem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alaécio Santos Ribeiro, DIRETOR - CD0002 - SBF-DG**, em 17/03/2021 10:32:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 175396

**Código de Autenticação:** ec91cb6860

